

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 4.791/2025 (**DISPENSA Nº 22**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município – artigo nº 75 – VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga dispensável de licitação para **AQUISIÇÕES DE TRINTA CAIXAS DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL, FORMULÁRIO CONTÍNUO COM 4 VIAS, COM 500 JOGOS CADA**, junto a empresa **NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ: 18.486.182/0001-18**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, pelo valor total de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado eletronicamente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
PREFEITO